



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**



**PROGRAMA UFS AMBIENTAL**

**EDITAL Nº 01/UFS Ambiental, de 04 de junho de 2012**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS), por intermédio da Coordenação do Programa UFS Ambiental, torna público o edital de seleção de dois bolsistas, conforme condições a seguir expostas:

**1 – SOBRE A BOLSA**

1.1. As bolsas serão pagas mensalmente e adotarão como referência os valores das bolsas correspondentes pagas pelas agências oficiais de fomento à pesquisa, conforme Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

Parágrafo único: As bolsas terão o prazo de seis meses e poderão ser renovadas, observando os termos do edital de seleção e considerando o desempenho do estudante, a avaliação do programa ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.

**2 – CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

2.1. Para uma das bolsas concedidas serão selecionados estudantes dos cursos de Engenharia Florestal e Engenharia Ambiental. Para a outra vaga, a seleção ocorrerá entre alunos dos cursos de Design com Habilitação em Design Gráfico, Comunicação Social com Habilitação em Audiovisual e Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda, desde que:

- a) Sejam alunos regularmente matriculados em curso de graduação da UFS no ano letivo de 2012, estejam cursando no mínimo o 3º período e não sejam formandos. Devem ter frequência efetiva nos cursos citados e apresentar Média Geral Ponderada (MGP) igual ou superior a 6,0 (seis);
- b) Disponham de 20 horas semanais para execução das atividades propostas;
- c) Não possuam qualquer vínculo empregatício e/ou funcional, inclusive com Instituições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, nem receber outra bolsa acadêmica ou estágio remunerado vinculados a qualquer outra instituição, durante a implementação e vigência da Bolsa concedida pela UFS.

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. Compromissos do bolsista:

- a) Fazer referência à condição de bolsista do Programa UFS Ambiental nas publicações e trabalhos que vier a apresentar;
- b) Submeter relatórios parciais ao coordenador do projeto;
- c) Manter atualizados os seus dados cadastrais (inclusive dados bancários);

- d) Devolver à UFS, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, em caso de cancelamento da concessão da bolsa;
- e) Firmar Termo de Compromisso.

2.4. A bolsa poderá ser cancelada:

- a) por desistência do estudante;
- b) a pedido da coordenação do Programa UFS Ambiental;
- c) por trancamento de matrícula;
- d) por não inscrição em disciplinas no período de vigência da bolsa;
- e) por conclusão de curso.

### **3 – DA SELEÇÃO**

3.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente nos dias úteis, na sala do Programa UFS Ambiental - 1º andar da Reitoria - a partir do dia 05 até o dia 15 de junho do corrente ano, no horário das 10h às 12h e das 14h às 16h. O aluno deverá apresentar uma cópia do currículo Lattes, uma cópia do histórico escolar atualizado e uma cópia do comprovante de matrícula.

3.2. Todos os candidatos, exceto os ligados à área de Engenharia, devem entregar ainda, no ato da inscrição, um portfólio de criação impresso ou em meio digital.

3.3. O resultado final será divulgado através do Portal da UFS até o dia 26/06/2012.

3.4. O processo de seleção consistirá nas seguintes avaliações, de caráter eliminatório e classificatório: a) Análise de Média Geral Ponderada; b) Entrevista, à qual será atribuída nota de zero (0,0) a dez (10,0); e c) Análise de portfólio de criação apresentado pelos candidatos dos cursos de Design com Habilitação em Design Gráfico, Comunicação Social com Habilitação em Audiovisual e Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda, ao qual será atribuída nota de cinco (5,0) a dez (10,0).

3.5. A data, horário e local da entrevista será comunicado ao candidato, via e-mail, após o término do período de inscrições.

3.6. Somente será considerado *classificado* o candidato que obtiver, no mínimo, média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete), sendo este resultado derivado das atividades que se aplicarem ao referido candidato.

3.7. Serão adotados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem, no caso de haver candidatos com a mesma pontuação final: a) quem estiver em semestre mais avançado no curso; b) quem apresentar maior Média Geral Ponderada.

**LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA**  
**Coordenador Geral do Programa UFS Ambiental**